

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 001/2023 – PROCESSO SELETIVO

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD) do Instituto Santos Dumont (ISD), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência, na modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, de caráter multiprofissional em área da saúde. Este programa está credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme parecer favorável ao Protocolo Nº 2017-2490, de 08 de janeiro de 2018 e Portaria MS/SGTES Nº 33, de 22 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, páginas 5-25.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), será regido por este Edital e executado pelo ISD.

1.2. Serão ofertadas 08 (oito) vagas, já autorizadas, com ingresso no ano de 2023, para o Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD), de acordo com as profissões envolvidas, conforme quadro constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 03 (três) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada Prova Teórica Objetiva; na segunda fase, de caráter classificatório, será aplicada Prova Prática; e na terceira fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise do *Curriculum Lattes* do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar à primeira ou à segunda fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.3.2. Não poderão integrar a banca elaboradora de questões do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padastro, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Multiprofissional, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

2.1. A Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

2.2. Os programas de treinamento em serviço terão duração de 2 (dois) anos e serão cumpridos em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, possuindo carga horária de 60 horas semanais.

2.3. É proibida, durante o período de residência, a participação do residente em cursos *stricto sensu* e *lato sensu*, salvo em exceções previstas e autorizadas pela CNRMS, como também em qualquer atividade profissional no período da residência.

2.4. Atualmente, a bolsa trabalho tem valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

III – DO PROGRAMA E DAS VAGAS

3.1. O ISD ofertará 08 (oito) vagas autorizadas para ingresso no Programa RESPCD para o primeiro semestre de 2023.

3.2. Distribuição das vagas por profissão e pré-requisitos do Programa:

Código	Profissões	Pré-Requisitos	Vagas
101	Fisioterapia	Graduação com Formação de Fisioterapeuta	02
102	Fonoaudiologia	Graduação com Formação de Fonoaudiólogo	02
103	Psicologia	Graduação com Formação de Psicólogo	02
104	Serviço Social	Graduação com Formação de Assistente Social	02
TOTAL			08

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação **total e incondicional** das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.1.1. O candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas por esse, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo ISD, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no item 6.1 deste edital, ou da isenção da mesma até o prazo especificado no item 5.5 deste edital.

4.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6. O valor referente à taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a **última** inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a **última** inscrição efetuada no sistema do ISD.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. Cada candidato terá direito, apenas, a uma inscrição.

4.9.1. Caso efetue pagamento da taxa de inscrição correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de Profissão.



4.11. O ISD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá:

- a) realizar a inscrição no processo seletivo, de acordo com o item 6.3 deste edital, até o dia **15 de dezembro de 2022**, preenchendo integralmente a seção “Requerimento de Isenção da taxa de inscrição” do formulário eletrônico, de acordo com as instruções nele constantes;
- b) declarar, no próprio formulário em questão, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital.

5.2.1. O ISD consultará o órgão gestor do CadÚnico com as informações prestadas pelo candidato para confirmar as condições descritas nas alíneas a e b do item 5.1. supra.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não obedecer ao prazo estabelecido na letra “a” do item 5.2; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
- e) obteve a concessão da isenção da taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de RESPCD em anos anteriores e não compareceu ao dia de prova.

5.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo, também, eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD, no **dia 16 de dezembro de 2022**.



5.6. As solicitações deferidas serão vinculadas ao processo de inscrição do candidato.

5.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da isenção de pagamento da taxa de inscrição poderá fazê-lo, observando o prazo de até **19 de dezembro de 2022**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário eletrônico de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o formulário de requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo até o prazo estipulado no caput deste artigo.

5.8. O candidato cujo recurso for indeferido poderá realizar a inscrição com pagamento devendo, para tanto:

- a) impetrar um recurso do processo de homologação das inscrições até as 16h30 do dia **21 de dezembro de 2022**;
- b) realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme as orientações divulgadas no sítio eletrônico do ISD.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita **até as 23h59 do dia 19 de dezembro de 2022**, por meio de formulário eletrônico cujo link estará disponível, exclusivamente, no sítio eletrônico do ISD (<http://www.institutosantosdumont.org.br/residencia-multiprofissional/>).

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, currículo cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq, além de preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.3.

6.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** e o pagamento deve ser realizado através de Pix para a Chave CNPJ de número 1917646100148, para o destinatário Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont, banco de destino Banco do Brasil.

6.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos e critérios listados a seguir:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o link para o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo, submetendo-o até o prazo estipulado no item 6.1 deste edital;
- c) anexar no Formulário de Inscrição o comprovante do pagamento emitido pela instituição bancária;

- d) dispor de tempo integral/dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;
- e) possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
- f) não ter concluído mais do que 01 (um) programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde;
- g) No caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil e possuir diploma revalidado no Brasil.

6.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida no item 6.1.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até a data da homologação final das inscrições do processo seletivo.

6.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato com deficiência ou transtorno de aprendizagem que precisar de condições específicas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:

- a) preencher o “Requerimento de Atendimento de Condições Específicas” disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar um documento que ateste a sua necessidade.

6.8. O(A) candidato(a) travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher o “Requerimento de Atendimento de Condições Específicas” disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) informar o nome que deseja utilizar no campo específico deste requerimento, não havendo a necessidade de anexar qualquer documento.

6.9. O requerimento e o documento anexo, quando necessário, deverão ser submetidos durante o período de inscrição do processo seletivo.

6.10. O ISD analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições específicas para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.11. A condição específica de que trata os itens 6.7 e 6.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.9.



6.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

6.12.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

6.12.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou resarcimento de despesas de qualquer natureza.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **20 de dezembro de 2022**, acessar o sítio eletrônico do ISD para consultar sobre a homologação de sua inscrição.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver homologada poderá impetrar um recurso do processo de homologação das inscrições, até as **16h30 do dia 21 de dezembro de 2022**, somente através do formulário disponível no sítio eletrônico do ISD, anexando a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado conforme o item 6.2.

7.1.2. A homologação final das inscrições estará disponível no sítio eletrônico do ISD a partir do dia **22 de dezembro de 2022**.

7.1.3. A lista com os nomes dos inscritos e seus respectivos locais de prova será divulgada pelo ISD até o dia **09 de janeiro de 2023**.

VIII – DAS ETAPAS

Primeira etapa - Prova Teórica Objetiva

8.1. Na primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Teórica Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.2.

8.1.1. A Prova Teórica Objetiva será realizada em **15 de janeiro de 2023**.

8.1.2. Quadro de Provas Objetivas.

PROFISSÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	
101 - Fisioterapia	20 questões Específicas de Fisioterapia	30 questões do eixo comum do Programa RESPCD
102 - Fonoaudiologia	20 questões Específicas de Fonoaudiologia	
103 - Psicologia	20 questões Específicas de Psicologia	
104 - Serviço Social	20 questões Específicas de Serviço Social	

8.1.3. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

Segunda etapa - Prova Prática

8.2. Na segunda etapa, de caráter classificatório, o candidato fará Prova Prática de avaliação de competências relacionadas à temática do cuidado à pessoa com deficiência

8.2.1. A Prova Prática será realizada em **01 de fevereiro de 2023**.

8.2.2. A prova prática será composta por quatro estações e, em cada uma delas, o examinador avaliará o candidato por meio de uma lista de critérios, de acordo com a situação proposta na respectiva estação.

8.2.3. A aplicação da prova prática será filmada, para fins de documentação, e o conteúdo das filmagens utilizado pelo ISD para o esclarecimento de dúvidas.

8.2.4. Serão divulgados os roteiros das estações da prova prática e suas respectivas listas de critérios de avaliação a partir de 02/02/2023 no sítio eletrônico do ISD (<http://www.institutosantosdumont.org.br/residencia-multiprofissional/>)

Terceira etapa - Análise Curricular

8.3. Na terceira etapa, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular (obrigatoriamente o **Currículo Lattes**) por meio da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 8.3.1. Quadro da Análise Curricular.

8.3.1. Quadro de Análise Curricular

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Monitoria em disciplina da graduação	Cada 1 disciplina monitorada	0,50	1,00
2	Pesquisa / Iniciação Científica	Cada 4 meses de atividade	0,50	2,00
3	Projeto de Extensão Universitária como membro da equipe	Cada 4 meses de atividade	0,50	4,00
4	PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	Cada 4 meses de atividade	0,50	1,00
5	VER-SUS (Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde)	Cada 10 horas de atividade	0,20	0,60
6	VEPOP-SUS (Vivências de Extensão em Educação Popular e Saúde no SUS)	Cada 10 horas de atividade	0,20	0,60

7	Estágio/Atividade não obrigatório(a) em serviço de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme legislação vigente	Cada 120 horas de atividade	1,00	2,00
8	Artigos completos publicados em revistas/periódicos científicos classificados	Cada 1 Artigo	0,50	2,00
9	Capítulo de livro publicado	Cada 1 Capítulo	0,50	2,00
10	Livro publicado	Cada 1 Livro	0,50	1,00
11	Trabalho apresentado em evento Regional ou Local	Cada 1 Evento	0,25	0,50
12	Trabalho apresentado em evento Nacional	Cada 1 Evento	0,50	1,00
13	Trabalho apresentado em evento Internacional	Cada 1 Evento	0,75	1,50

8.3.2. Os itens serão contabilizados de acordo com a coluna Unidade de Pontuação do Quadro de Análise Curricular, com base na documentação comprobatória a ser entregue pelos candidatos na seguinte forma:

ITENS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
1 a 4	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade, ou o semestre letivo de sua execução.
5 e 6	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade e sua carga horária total.
7	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade, sua carga horária total e sua carga horária semanal.
8 a 10	Comprovação da publicação contendo título, nomes dos autores, dados da revista ou livro (ISSN/ISBN e data da publicação) e Identificador de Objeto Digital (DOI) quando for o caso.
11 a 13	Certificado de apresentação do trabalho contendo indicação da abrangência do evento.

8.3.2.1. As declarações ou certificados referentes à comprovação dos itens 1 a 7 do Quadro de Análise Curricular devem ser emitidas em documento timbrado da instituição e assinado pelo seu responsável legal.

8.3.2.2. No caso de documento emitido eletronicamente, este deve apresentar código de verificação que permita certificar a sua autenticidade.

8.3.2.3. Para a pontuação dos itens de 1 a 7 não haverá o somatório de excedentes de carga horária ou de atividades de declarações distintas.

8.3.2.4. A realização de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, comprovado de acordo com a Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, além da pontuação prevista no item 7 configura pontuação adicional de 10% na fase de Análise Curricular deste processo seletivo.

8.3.2.5. Para os itens 8 a 13 do Quadro de Análise Curricular, somente serão considerados os certificados e publicações datados a partir de 2017.

8.3.2.6. Para os itens 11 a 13 do Quadro de Análise Curricular, somente serão considerados trabalhos na área de interesse da profissão para qual o candidato está pleiteando a vaga neste processo seletivo.

8.3.2.7. Quando se tratar do mesmo trabalho apresentado em eventos diferentes pelo mesmo candidato, o trabalho será pontuado uma única vez considerando-se o evento de maior abrangência.

8.3.2.8. Quando se tratar de dois ou mais trabalhos apresentados em um mesmo evento pelo mesmo candidato, a pontuação ocorrerá somente uma vez por evento.

8.3.3. Cada atividade ou produção será pontuada de acordo com a unidade de pontuação, até o limite estabelecido como pontuação máxima na respectiva coluna do Quadro de Análise Curricular.

8.3.4. Após a soma das pontuações de todos os candidatos, aquele com maior soma dentre todos terá a sua pontuação ajustada para 8,0. Em seguida as notas dos demais candidatos serão normalizadas proporcionalmente a esta.

8.3.5. Após a normalização das notas, será aplicado um acréscimo de 0,1 ponto para cada atividade / produção em cuja documentação se comprove o **foco explícito** em Saúde da Pessoa com Deficiência: Auditiva, Física, Intelectual e Visual.

8.3.5.1. Os acréscimos em questão serão atribuídos com base na aferição dos documentos comprobatórios por pares de avaliadores da Análise Curricular.

8.3.6. A nota final da Análise Curricular será composta pela soma da nota normalizada com os eventuais acréscimos atribuídos pelo critério de foco explícito em Saúde da Pessoa com Deficiência Auditiva, Física, Intelectual e Visual, até o valor máximo de 10,0 pontos.

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **15 de janeiro de 2023**, no município de Natal, e terão 4 (quatro) horas de duração.

9.1.1. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.

9.1.2. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1. deste edital.

9.1.3. O ISD manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **13h30 às 14h** (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início destas.

9.2.2. O candidato que chegar após as **14h** não terá acesso ao local de realização da prova e estará **eliminado** do Processo Seletivo.

9.2.3. Para acessar e permanecer no local de realização da prova, é imprescindível que o candidato obedeça, a todo tempo, o **Protocolo de Biossegurança - Cenário: Pandemia COVID-19** da UFRN, bem como quaisquer outros procedimentos previstos para prevenção à contaminação pelo novo coronavírus adotados pela equipe local de organização da etapa de provas.

9.2.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 9.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização da prova.

9.2.5. O ISD poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.3, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 7.1 deste edital.

9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.

9.4. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo ISD.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.6. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua assinatura na Folha de Frequência.

9.7.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e o Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.

9.8. Na Folha de Respostas constará, entre outras informações, o nome completo do candidato e o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.8.2. Na Folha de Respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.8.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.8.4. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela **não será substituída** por esses motivos.

9.8.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Teórica Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo ISD. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do ISD devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.8.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.

9.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite ou lapiseira, protetores auriculares, óculos escuros e outros.

9.9.1. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.9 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

9.9.3. O ISD recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.9 no dia de realização da prova.

9.9.4. O ISD poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

9.9.5. O ISD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de prova por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

9.11.1. A inobservância do item 9.11 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo a situação prevista no subitem 6.7.

9.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso de retorno ao referido local.

9.14. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.14.1. Caso o candidato retire-se definitivamente da sala, após decorridas três horas do início da prova, o mesmo poderá levar consigo o Caderno de Prova.

X – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. De acordo com a Profissão escolhida, apenas será convocado para as etapas classificatórias (Prova Prática e Análise Curricular) o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões específicas e 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões do eixo comum válidas da Prova Teórica Objetiva, respeitado o limite proporcional de até três vezes o número de vagas oferecidas para cada Profissão.

10.1.1. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

10.2. A Prova Teórica Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2.1. Cada questão da Prova Teórica Objetiva terá igual valor.

10.3. A Prova Prática valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.4. A Análise Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.5. De acordo com a Profissão, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos do total de questões do eixo específico e 50% das questões do eixo comum válidas da Prova Teórica Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com outro instrumento que não seja caneta esferográfica **confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta**; ou
- c) deixar de comparecer à Prova Teórica Objetiva.
- d) deixar de comparecer à Prova Prática.

10.6. O cálculo da Nota da Prova Teórica Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.7. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: **NF = 0,4xPO + 0,4xPP + 0,2xAC**, em que **PO** é a nota obtida na **Prova Teórica Objetiva**, **PP** é a nota obtida na **Prova Prática** e **AC** é a pontuação obtida na **Análise Curricular**.

10.8. Para efeito de apresentação dos resultados das notas de cada etapa, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.9. O preenchimento das vagas, por Profissão, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.10 e 10.5 deste Edital.

10.10. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.11. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo, na ordem em que se apresentam:

10.11.1. Candidato com deficiência;

10.11.2. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

10.11.3. Na hipótese de não haver candidato nas condições supracitadas, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Prova Teórica Objetiva Específica;
- b) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio eletrônico do ISD, conforme o Cronograma constante no Anexo I.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Teórica Objetiva poderá fazê-lo, observando os prazos expressos no Anexo I, a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares e conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo no prazo previsto no Anexo I.

11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico do ISD, o dia em que serão disponibilizados o Gabarito Oficial Definitivo e as respostas aos recursos.

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

11.6. Os roteiros das estações da Prova Prática e suas respectivas listas de critérios de avaliação serão divulgados via Internet, no sítio eletrônico do ISD, conforme o Cronograma constante no Anexo I.

11.7. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Prática ou na Análise Curricular até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo no prazo previsto no Anexo I.

11.7.1. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico do ISD, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

11.8. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, ao ISD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

11.9. Todos os recursos serão analisados e as alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD na data da divulgação do resultado da Prova Teórica Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

11.10. O ISD divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora de questões e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas definidas no Capítulo III, item 3.2 deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos para cada Profissão.

12.2. O candidato classificado deverá se matricular em local, prazo e horário estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, que será publicado no dia da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.



12.2.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

12.2.2. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no Item 12.2 será excluído deste processo de ingresso.

12.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa, ou que, no primeiro dia do início do programa de residência, não tiver colado grau e também não tiver a comprovação de inscrição ativa no seu conselho de classe profissional.

12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para que seja assegurada sua vaga.

12.5. Existindo vagas não preenchidas no Programa de Residência Multiprofissional, a convocação dos candidatos será feita de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

12.6. Esses candidatos comporão um banco de reserva, válido somente para ingresso no ano de 2018, sem prorrogação, por ordem de classificação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis ao final deste edital (Anexo II).

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução 11/2004, de 15/09/04, da CNRM-MEC).

13.3. Os residentes deverão ficar cientes sobre a possibilidade de estágios serem cursados em instituições parceiras, por um período médio de um a dois meses, e os custos com o deslocamento, alimentação e hospedagem ficam sob a responsabilidade dos residentes.

13.4. Os residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os eixos teóricos poderão, eventualmente, ser ministrados em instituições parceiras que não localizadas em Macaíba, ficando os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem sob responsabilidade dos residentes.

13.5. Os residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os estágios, atividades teóricas e teórico-práticas também poderão ocorrer no município de Natal, além de outros municípios conveniados ao Programa.

13.6. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.7. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.7.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail para residencia@isd.org.br.

13.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o ISD poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio eletrônico do ISD.

13.11. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o ISD reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Prova, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

13.12. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica, por meio do telefone (84) 99127-6085, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h30, ou através do e-mail residencia@isd.org.br.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COREMU/ISD.

Macaíba, 06 de dezembro de 2022.

Prof. Dra. Lílian Lira Lisboa
Coordenadora da COREMU/ISD

Prof. Dra. Lorenna M. de Melo Santiago
Coordenadora do Programa de Residência
Multiprofissional do ISD

Prof. Dr. Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior
Diretor Geral do ISD

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital da Seleção Pública	06/12/2022
Período de inscrições	06 a 19/12/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06 a 15/12/2022
Homologação de isentos de taxa de inscrição	16/12/2022
Período de recursos do processo de isenção	16 a 19/12/2022
Homologação preliminar das inscrições	20/12/2022
Período de recursos do processo de homologação das inscrições	20 a 21/12/2022
Homologação final das inscrições e publicação do local da realização das provas	22/12/2022
Divulgação dos locais de prova	09/01/2023
1ª etapa: Aplicação das Provas	15/01/2023
Divulgação de gabarito preliminar	17/01/2023
Período de recurso dos gabaritos preliminares	17 a 19/01/2023
Divulgação de gabarito definitivo da Prova Teórica Objetiva	25/01/2023
Resultado da 1ª etapa e convocação para Prova Prática	27/01/2023
2ª etapa: Prova Prática	01/02/2023
Divulgação dos roteiros e listas de critérios de avaliação	02/02/2023
Divulgação da classificação preliminar na 2ª etapa	03/02/2023
Período de recursos da Prova Prática	03 a 06/02/2023
Resultados da 2ª etapa e convocação para entrega de títulos	07/02/2023
3ª etapa: Envio de documentação para Comprovação de titulação	08 a 10/02/2023
Divulgação da classificação preliminar na 3ª etapa	13/02/2023
Período de recursos da Análise Curricular	13 a 14/02/2023
Resultado Final	16/02/2023
Período de matrícula e assinatura de contrato	23 a 24/02/2023
Início das atividades no Programa	01/03/2023
Período para preenchimento das vagas remanescentes	Até 31/03/2023

ANEXO II
PROGRAMAS DE ESTUDO DAS PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS - 2023

EIXO COMUM		
Nº	PROFISSÃO/PROGRAMA	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
01	Eixo comum - Para todas as categorias profissionais	<p>O Instituto Santos Dumont - Epidemiologia: Indicadores de saúde - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite – Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Portaria MS/GM Nº 793, de 24 de abril de 2012 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Norma Técnica "Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios" do Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015 - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, Decreto Nº 9.586, de 27 de Novembro de 2018 - Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS) - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - Projeto Terapêutico Singular - Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - Bioética - Pesquisa Científica: métodos quantitativos e qualitativos, metodologia, tipos de estudos - Noções de Neurociências e Neuroengenharia (Interface cérebro-máquina e Neuromodulação) - Política Nacional de Atenção Básica - Inclusão e representatividade da pessoa com deficiência no Rio Grande do Norte, no Brasil e no Mundo: arte, cultura, esporte, política, saúde e sociedade.</p>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL		
Nº	PROFISSÃO	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
02	FISIOTERAPIA	<p>Ética e Legislação profissional; Atuação do fisioterapeuta na Atenção Primária, Secundária e Terciária à Saúde; Atuação e inserção do profissional de fisioterapia na atenção domiciliar; Fundamentos de neurofisiologia e neuropatologia; Avaliação e intervenção da Fisioterapia nas disfunções respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, ortopédicas, reumatológicas,</p>

		uroginecológicas, obstétricas, proctológicas e sexuais; Interpretação de exames complementares; Prescrição de tecnologia assistiva (cadeira de rodas, órteses e próteses); Marcha humana.
03	FONOAUDIOLOGIA	Código de ética da Fonoaudiologia - Políticas públicas de saúde em fonoaudiologia - Anatomofisiologia do sistema auditivo - Desenvolvimento da audição - Triagem auditiva - Avaliação audiológica subjetiva e objetiva no diagnóstico da deficiência auditiva na criança e no adulto - Seleção, indicação e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual em crianças e adultos - Reabilitação auditiva - Embriogênese do sistema nervoso central - Bases do desenvolvimento neurológico - Anatomofisiologia do sistema nervoso central - Distúrbio do processamento auditivo central - Neurobiologia do desenvolvimento da linguagem - Transtornos do neurodesenvolvimento - Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e leitura e escrita - Avaliação e intervenção nos transtornos de linguagem oral e transtornos de aprendizagem - Atuação e inserção do profissional de fonoaudiologia na atenção domiciliar - Anatomofisiologia da voz, fala e deglutição - Motricidade orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento em motricidade orofacial - Voz: Avaliação, diagnóstico e tratamento nas disfonias - Disfagia: Avaliação, diagnóstico e tratamento nas disfagias - Zumbido: Diagnóstico e tratamento - Promoção, prevenção, avaliação e intervenção da Fonoaudiologia nas disfunções neurológicas, no público pediátrico, adulto e idoso, na atenção primária, secundária e terciária à saúde.
04	PSICOLOGIA	Ética e legislação para o exercício profissional do psicólogo; Elaboração de informes psicológicos; Atuação do psicólogo no Sistema Único de Saúde; Atuação do psicólogo no cuidado à saúde da pessoa com deficiência; Atuação do psicólogo na equipe multiprofissional e no trabalho interdisciplinar; Desenvolvimento humano e saúde; Teorias e técnicas em psicologia clínica; Modalidades de intervenção clínica individual e em grupo; Psicodiagnóstico; Psicopatologia; Psicofarmacologia; Neuroanatomia funcional; Tópicos de Psicologia Cognitiva; Processos de avaliação psicológica e neuropsicológica.
05	SERVIÇO SOCIAL	Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993) - Código de Ética Profissional (1993) - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) - O significado sócio histórico da profissão - Os instrumentais técnico-operativos do assistente social - Ética e serviço social - Questão social -

	<p>Estudo social, perícia, laudos e pareceres técnicos - Atuação de assistentes sociais na área da saúde - Atuação dos assistentes sociais na área da Assistência Social - Família e serviço social - O trabalho multiprofissional - Residência em Saúde e Serviço Social - Política Social e Seguridade Social no Brasil - Controle Social nas políticas públicas no Brasil - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012) - Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1993) - Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) - Lei da psicologia e do serviço social na educação (Lei nº 13.935/2019).</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------